



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CATEGORIA DE INVESTIMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é estimado que a população de Macaíba em 2021 seja de 82.828 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e oito) habitantes.
- 1.2. A execução do projeto de videomonitoramento objetiva fortalecer as ações de Segurança Pública do Município de Macaíba, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento e criação do Centro de Operações Integrada de Segurança Pública - COISP, com foco nas ações de prevenção em segurança pública, defesa civil e trânsito, com equipamentos e softwares necessários para efetivar a conectividade dos pontos onde serão instaladas câmeras *Speed Dome* e *IP Fixas*, distribuídas em vias e prédios públicos, áreas de grande tráfego de veículos e pessoas, eventos de grande vulto, vias de entrada e saída da cidade, com a utilização de uma rede com enlaces de fibra óptica, em alta velocidade, com a utilização de canal exclusivo destinado à Segurança Pública, interligando os pontos ao centro de captação de imagens.
- 1.3. O Sistema de Videomonitoramento proposto se dará com a aquisição de equipamentos, contratação dos serviços de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico, sistema de captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das informações geradas por meio de câmeras de vídeo, na forma e condições constantes nos anexos, que disponibilizará ferramentas para que as forças de segurança possam atuar mais efetivamente no combate a marginalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição dos equipamentos e softwares com instalação e funcionamento, necessários para a implantação de sistema de videomonitoramento no Município de Macaíba com foco nas ações de prevenção em segurança pública, defesa civil e trânsito para a estruturação do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos, deste instrumento.**

2.2. O prazo de vigência da contratação é o previsto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

3.1. Objetivo Geral:

3.1.1. Implantação do sistema de videomonitoramento do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP, no Município de Macaíba, com foco nas ações de prevenção em Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito.

3.2. Objetivos Específicos:

3.2.1. Aquisição de equipamentos com a implementação/serviços, para o Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP;

3.2.2. Ampliar a capacidade de atendimento às ocorrências;

3.2.3. Promover maior articulação junto aos órgãos de segurança pública;

3.2.4. Desenvolver mecanismos com foco na minimização de crimes;

3.2.5. Atender as demandas das comunidade em tempo real;

3.2.6. Prevenir e inibir as atividades ilícitas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 3.2.7. Contribuir com o serviço de inteligência policial, no abastecimento de banco de dados, bem como contribuir como a redução do índice de criminalidade;
- 3.2.8. Integrar o sistema de defesa civil da cidade de Macaíba/RN
- 3.2.9. Registrar imagens para posterior serviço de investigação;
- 3.2.10. Otimizar as atividades preventivas do policiamento ostensivo dos Agentes de Segurança Pública;
- 3.2.11. Agilizar as atividades repressivas durante o acontecimento de atividades ilícitas (ou imediatamente após o acontecimento dessas atividades);
- 3.2.12. Aumentar a sensação de segurança do cidadão, por consequência o índice de confiabilidade.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Conforme dispõe o artigo 144 da Constituição Federal “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Daí se infere que, de fato, a segurança pública é dever do Estado, porém, é responsabilidade dos demais entes da federação.
- 4.2. No Estado do Rio Grande do Norte, notadamente no Município de Macaíba/RN, as questões relacionadas à Segurança Pública estão entre as prioridades da gestão pública municipal. Diante disso, atendendo aos anseios da população e visando o uso da tecnologia em benefício da comunidade local, a presente proposta objetiva a implementação de sistema de videomonitoramento, para que haja, de forma preventiva, efetivo combate a violência e a criminalidade, possibilitando pronta resposta para as ocorrências policiais e servindo como instrumento para a elaboração de estatísticas úteis para a implantação de medidas orientadas com o objetivo de redução da criminalidade. Além disso, o sistema de monitoramento promoverá uma maior integração entre os mais diversos órgãos que compõem a Segurança Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 4.3. Por outro lado, este projeto busca a melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes, ao passo que objetiva garantir segurança a toda a sociedade macaibense, tendo foco em pontos estratégicos da zona rural e do perímetro urbano, onde há grande concentração de pessoas e índice elevado de criminalidade, otimizando o trabalho das forças de segurança pública, gerando significativo ganho em termos de eficiência e inteligência..
- 4.4. O sistema dotará as forças de segurança de banco de dados que possibilitará a elucidação de crimes e, além disso, garantirá a presença dos olhos da segurança pública em grande parte do território municipal, o que transmitirá sensação de segurança à comunidade.
- 4.5. Por fim, a implementação do presente projeto representará significativo avanço ao sistema de segurança pública no município de Macaíba, havendo, por consequência, o cumprimento do dever constitucional concorrente de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
- 4.6. O Centro de Operações Integrada de Segurança Pública (COISP) receberá as imagens de todas as câmeras instaladas, através de rede de transmissão de dados.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. Aquisição dos equipamentos, softwares e contratação de serviços necessários para a implantação de sistema de videomonitoramento no Município de Macaíba com foco nas ações de prevenção em segurança pública, defesa civil e trânsito para a estruturação do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP.
- 5.2. Para a presente contratação se faz necessária a aquisição de equipamentos com a devida instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 5.3. Parte dos serviços técnicos, se enquadram como serviço de engenharia.
- 5.4. A relação de objetos que serão adquiridos, bem como os serviços contratados estão elencados no “Anexo III”, onde constam as suas características técnicas e requisitos mínimos.
- 5.5. O proponente deverá efetuar todas as configurações necessárias nas câmeras de segurança e nos equipamentos do COISP para que a conexão entre os equipamentos seja efetivada e operacionalizada. Tais configurações deverão ser testadas e armazenadas para consultas futuras.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, com parcela do objeto correspondente a serviço de engenharia, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022.
- 6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles porventura previstos nas especificações técnicas do Anexo II, bem como possuírem, se for o caso:
  - 7.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 7.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - 7.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 7.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 7.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 7.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 7.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os equipamentos deverão ser entregues com as respectivas licenças para o pleno funcionamento.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, conforme especificações contidas na mesma, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba - RN.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante assinatura de termo de recebimento provisório, Anexo VII, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e adequação com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente, conforme Anexo VIII, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e dos serviços, ainda:
- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.1.2. efetuar a entrega dos serviços contratados, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a qualidade, a segurança e a compatibilidade com o fim a que se destina;
  - 10.1.3. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 10.1.8. indicar preposto, mantendo atualizadas as informações de contato, para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.9. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, das sobras de materiais e resíduos resultantes dos serviços de instalação e manutenção que porventura venham a ser originados do negócio firmado.
- 10.2. A CONTRATADA deverá prestar todas as orientações e treinamentos necessários à utilização dos equipamentos, bem como a realizar as configurações que garantam a integração e transporte das imagens com a rede de fibra óptica até o Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP.
- 10.3. A CONTRATADA deve garantir a prestação de consultoria necessária à implantação e agregação de novos serviços e/ou equipamentos aos adquiridos na presente licitação.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá autorizar, quando necessário, a CONTRATADA a realizar acesso remoto aos servidores e as câmeras do sistema para permitir configurações e manutenções à distância dos equipamentos, durante o período de duração do contrato, sendo o meio para conexão e a sua plena segurança de responsabilidade da contratada;
- 10.5. Instalação, ativação e configuração: racks metálico, switch, nobreak, monitores, desktop; servidores e storages, fornecimento de canaletas, cabos e conectores lógicos e elétricos necessários para as interligações entre os equipamentos, no Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP, o serviço só será aceito com a entrega de todos os equipamentos devidamente instalados, configurados e prontos para o uso operacional;
- 10.6. Instalação, ativação e configuração dos softwares de gerenciamento, gravação, monitoramento e controle de imagens, nos servidores e nos desktops do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 10.7. Instalação, ativação e configuração das mesas de controle, bem como dos cabos e conectores lógicos e elétricos necessários para as interligações entre as mesmas e os desktops do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP;
- 10.8. A conexão às redes elétrica e lógica, instalação, ativação e configuração dos pontos de videomonitoramento remotos nos locais indicados pela contratante;
- 10.9. A proponente vencedora deverá **capacitar no mínimo 10 (dez) operadores** de segurança pública que serão designados para operacionalizar o sistema e equipamentos no Centro de Operações Integradas de Segurança Pública - COISP, nos níveis de operação, supervisão e técnico. Em todos esses níveis o treinamento deverá abordar além de questões técnicas, todos os aspectos relativos às medidas e os procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas e de informações pessoais, nos termos da legislação específica aplicável;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos objetos ou da prestação do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1.É permitida a subcontratação de parcela acessória da obrigação, especificamente quanto aos serviços de configuração e instalação dos equipamentos, desde que justificada, por escrito, a sua necessidade;
- 11.2.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.3.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.4.Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, mediante ato administrativo vinculado ao procedimento licitatório. representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, execução e conclusão dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material ou de serviços de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 $EM$  = Encargos moratórios;  
 $N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 $VP$  = Valor da parcela a ser paga.  
 $I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX)$   
 $I = (6 / 100)$   
 $I = 0,00016438$   
 $TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:  
 $R$  = Valor do reajuste procurado;  
 $V$  = Valor contratual a ser reajustado;  
 $I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
 $I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.2. seguro-garantia;

16.2.3. fiança bancária.

16.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

16.4.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.7.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993).

## **17. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

17.1.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 17.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.4.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir e/ou prevenir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.5.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.6.Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data de notificação eletrônica, através do endereço de correio eletrônico indicado pela Contratada para o recebimento das demandas envolvendo o cumprimento da garantia, por parte da Contratante.
- 17.7.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 17.8.Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.9.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.11. A garantia legal ou contratual dos objetos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. se comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.4. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa:

a. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- b. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3.A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “17.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 18.4.As sanções previstas nos subitens “17.2.1”, “17.2.3”, “17.2.3” e “17.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.5.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor limitar-se-á ao art. 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Que a pessoa jurídica tenha, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a previsão de atividade (CNAE) compatível com o objeto da licitação.

19.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.3. Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional de que a já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

19.3.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

19.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado da contratação será o preço médio orçado, o qual será sigiloso até o final da licitação, ou caso os licitantes não atinjam o preço médio orçado.

20.2. Para fins de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 não são absolutos, devendo a administração pública adotar providências quanto à aferição da viabilidade dos preços ofertados, anterior à desclassificação do proponente, conforme norteia a Súmula 262:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/1993, conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.”

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macaíba a serem descritos no ato da contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

Macaíba, 09 de outubro de 2023.

## **22. DAS ASSINATURAS**

22.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os pontos onde as câmeras estarão alocadas foram levantados em conjunto com os órgãos de fiscalização os quais serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

auxiliados com a conclusão do COISP, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, certifico que o documento traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

**ROBERTO ÂNGELO DE LIMA**

Presidente da Comissão para a Implantação do Videomonitoramento de Seg. Pública  
Portaria nº 152/2023

**CLEANTO CARLOS DE QUEIROZ JÚNIOR**

Sec. Executivo da Comissão para a Implant. do Videomonitoramento de Seg. Pública  
Portaria nº 152/2023

**EDSON GERALDO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão para a Implantação do Videomonitoramento de Seg. Pública  
Portaria nº 152/2023

22.2. Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que **APROVO** o presente Termo de Referência.

**RONDINELLI MALHEIRO DANTAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **Anexos:**

**Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** - Localização dos Pontos das Câmeras

**Anexo III** - Descrição dos equipamentos para Análise de Compatibilidade

**Anexo IV** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**Anexo V** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

**Anexo VII** - Termo de Recebimento Provisório

**Anexo VIII** - Termo de Recebimento Definitivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **ANEXO II**

### **LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DAS CÂMERAS**

OBSERVAÇÃO: Os arquivos "KMZ" contendo a localização dos pontos poderão disponibilizados mediante solicitação formal do interessado, através do envio de documento timbrado para o e-mail [segurancapublica@macaiba.gov.rn.br](mailto:segurancapublica@macaiba.gov.rn.br), ou através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/116BhwW45BNV9waEeZRb20D1j17KRasdN?usp=sharing>

O Centro de Operações Integradas de Segurança Pública ficará localizado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN - CEP: 59.280-175, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba.

#### **1. PONTOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS SPEED DOME**

<b>PONTO</b>	<b>QUANTIDADE DE CÂMERAS</b>	<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	01	LAT. 5°50'46.64"S LONG. 35°20'53.29"O	RUA ELÓI DE SOUZA
2	01	LAT. 5°51'54.95"S LONG. 35°21'10.57"O	SEMÁFORO DA BR 304 X AVENIDA .JUNDIAÍ
3	01	LAT. 5°52'31.21"S LONG. 35°21'27.14"O	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES
4	01	LAT. 5°51'47.89"S LONG. 35°21'6.42"O	ROTATÓRIA DA AVENIDA .JUNDIAÍ X RUA DOS COQUEIROS
5	01	LAT. 5°51'33.72"S LONG. 35°20'56.63"O	RUA HERACLITO VILAR - TERMINAL RODOVIÁRIO
6	01	LAT. 5°51'28.41"S LONG. 35°21'12.96"O	RUA DA CONCEIÇÃO - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
7	01	LAT. 5°51'24.27"S LONG. 35°21'7.82"O	RUA DA CONCEIÇÃO X RUA JOÃO PESSOA
8	01	LAT. - 5°51'8.33"S LONG. 35°21'10.17"O	RUA ELÓI DE SOUZA X RUA AREIA BRANCA
9	01	LAT. 5°51'29.66"S LONG. 35°20'37.56"O	RUA DOUTOR PEDRO MATOS X RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

10	01	LAT. 5°50'59.33"S LONG. 35°21'42.30"O	RUA CÍCERA DA SILVA DANTAS X RUA JEVOLINE VIEIRA DE AZEVEDO
11	01	LAT. 5°51'8.99"S LONG. 35°20'56.34"O	RUA CEL. MAURÍCIO FREIRE DE SOUZA X RUA URUAÇU
12	01	LAT. 5°50'40.22"S LONG. 35°21'12.16"O	RUA VINTE E SETE DE OUTUBRO X RUA AREIA BRANCA
13	01	LAT. 5°52'17.38"S LONG. 35°19'24.56"O	ENTRADA DO PÉ DO GALO (BR 304)
14	01	LAT. 5°51'14.22"S LONG. 35°21'32.02"O	RUA GOVERNADOR DINARTE MARIZ X TRAVESSA GONÇALO LINO DA SILVA
15	01	LAT. 5°50'56.79"S LONG. 35°22'10.05"O	RUA VEREADOR JOSÉ PEGADO X ESTR. LAGOA DAS PEDRAS - PRÓXIMO AO
16	01	LAT. 5°52'37.33"S LONG. 35°20'45.06"O	AVENIDA DR ENOCK GARCIA X RUA ARAÇÁ
17	01	LAT. 5°52'52.57"S LONG. 35°17'36.03"O	ENTRADA DO SETOR INDUSTRIAL - SIA (BR 304)
18	01	LAT. 5°51'22.65"S LONG. 35°21'0.87"O	RUA TEODOMIRO GARCIA - PRÓXIMO AO ANTIGO POSTO DA MARÉ
19	01	LAT. 5°51'25.59"S LONG. 35°20'11.21"O	RUA DOUTOR PEDRO MATOS X BR 226
20	01	LAT. 5°51'50.75"S LONG. 35°20'38.57"O	ROTATÓRIA DA BR 226 X BR 304
21	01	LAT. 5°52'40.89"S LONG. 35°18'6.01"O	ENTRADA DO NOVO ALECRIM (BR 304)
22	01	LAT. 5°52'1.86"S LONG. 35°20'5.60"O	RUA VICENTE TAVARES - PRÓXIMO AO SAMU DA BR 304
23	01	LAT. 5°50'50.59"S LONG. 35°18'32.58"O	RUA AGENOR XAVIER X BR 226
24	01	LAT. 5°51'27.91"S LONG. 35°19'5.37"O	RUA SÃO LUCAS
25	01	LAT. 5°50'10.83"S LONG. 35°16'59.94"O	BR 226
26	01	LAT. 5°51'51.00"S LONG. 35°20'46.86"O	RUA DR. HERÁCLITO VILAR X RUA JESSÉ PINTO FREIRE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

27	01	LAT. 5°51'36.40"S LONG. 35°20'59.77"O	AVENIDA JUNDIAÍ X RUA SANTA LUZIA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
28	01	LAT. 5°52'37.63"S LONG. 35°18'58.41"O	DISTRITO INDUSTRIAL

**2. PONTOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP FIXA FULL HD**

PONTO	QUANTIDADE DE CÂMERAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
01	03	LAT. 5°51'35.01"S LONG. 35°21'21.73"O	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA	PRÓPRIO
02	03	LAT. 5°51'22.98"S LONG. 35°21'7.52"O	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	PRÓPRIO
03	03	LAT. 5°51'26.00"S LONG. 35°21'0.00"O	PAX CLUB DE MACAÍBA	PRÓPRIO
04	03	LAT. 5°51'53.42"S LONG. 35°21'3.56"O	CENTRO DE ENDEMIAS	PRÓPRIO
05	03	LAT. 5°52'31.34"S LONG. 35°21'28.6"O	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA	PRÓPRIO
06	03	LAT. 5°51'29.42"S LONG. 35°21'24.97"O	ESF POTENGI	PRÓPRIO
07	03	LAT. 5°51'5.45"S LONG. 35°22'50.63"O	VILA OLÍMPICA	PRÓPRIO
08	03	LAT. 5°51'16.37"S LONG. 35°21'10.19"O	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	PRÓPRIO
09	03	LAT. 5°51'20.08"S LONG. 35°20'16.97"O	SOLAR FERREIRO TORTO	PRÓPRIO
10	03	LAT. 5°50'54.10"S LONG. 35°22'10.82"O	COMPLEXO LAGOA DAS PEDRAS	PRÓPRIO
11	03	LAT. 5°51'25.12"S LONG. 35°21'4.14"O	BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRÓPRIO
12	03	LAT. 5°52'14.11"S LONG. 35°21'0.68"O	ESCOLA MUNICIPAL DEYSE HALL	PRÓPRIO
13	03	LAT. 5°51'7.99"S LONG.	ESCOLA MUNICIPAL TERESA BRITO NASCIMENTO	PRÓPRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

		35°21'33.81"O		
14	03	LAT. 5°50'55.44"S LONG. 35°21'34.69"O	CMEI ENEDINA AUGUSTA - CAMPO DAS MANGUEIRAS	PRÓPRIO
15	03	LAT. 5°50'59.81"S LONG. 35°21'14.53"O	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO BORGES	PRÓPRIO
16	03	LAT. 5°50'58.44"S LONG. 35°21'16.01"O	CRECHE PROFESSORA MARLIETE FREIRE DE MACEDO	PRÓPRIO
17	03	LAT. 5°51'22.22"S LONG. 35°20'59.82"O	CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-ESCOLAR LUIZ DA CÂMARA CASCU DO	PRÓPRIO
18	03	LAT. 5°51'38.95"S LONG. 35°20'36.58"O	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO SEVERO	CEDIDO DO ORFANATO
19	03	LAT. 5°51'47.90"S LONG. 35°21'3.07"O	ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA	PRÓPRIO
20	03	LAT. 5°50'44.44"S LONG. 35°16'58.28"O	ESCOLA MUNICIPAL ELVIRO XAVIER DE SOUZA	PRÓPRIO
21	03	LAT. 5°51'7.19"S LONG. 35°21'5.79"O	ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO GOMES PEDROZA	PRÓPRIO
22	03	LAT. 5°51'10.86"S LONG. 35°21'3.83"O	CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL VEREADOR PEDRO GOMES DE SOUZA	PRÓPRIO
23	03	LAT. 5°52'7.53"S LONG. 35°20'41.38"O	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARINALDO ALVES	PRÓPRIO
24	03	LAT. 5°51'19.00"S LONG. 35°21'22.00"O	CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL SÃO MIGUEL	PRÓPRIO
25	03	LAT. 5°50'50.99"S LONG. 35°18'34.07"O	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	PRÓPRIO
26	03	LAT. 5°50'56.53"S LONG. 35°22'11.87"O	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FALCÃO FREIRE	PRÓPRIO
27	03	LAT. 5°53'4.16"S LONG. 35°19'35.98"O	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	PRÓPRIO
28	03	LAT. 5°51'49.41"S LONG. 35°21'2.46"O	CENTRO DE EDUC. INF. EUNICE EUGÊNIA DA COSTA	PRÓPRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

29	03	LAT. 5°52'8.88"S LONG. 35°20'33.15"O	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GENIVAL SILVA	PRÓPRIO
30	03	LAT. 5°51'22.89"S LONG. 35°21'9.24"O	CENTRAL DE MARCAÇÃO NETO SOARES	PRÓPRIO
31	03	LAT. 5°51'48.15"S LONG. 35°21'4.16"O	POLICLÍNICA DR. LUIS FAUSTINO DA COSTA	PRÓPRIO

**3. PONTOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS LPR - MONITORAMENTO VEICULAR.**

PONTO	QUANTIDADE DE CÂMERAS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LOCALIZAÇÃO
1	01	LAT. 5°51'47.96"S LONG. 35°21'6.38"O	AVENIDA JUNDIAÍ X RUA OVÍDIO PEREIRA
2	01	LAT. 5°51'58.07"S LONG. 35°21'34.27"O	BR 304 X AVENIDA MÔNICA NÓBREGA DANTAS
3	01	LAT. 5°51'59.07"S LONG. 35°21'58.57"O	RUA MAJOR ANTÔNIO DELMIRO
4	01	LAT. 5°50'51.44"S LONG. 35°20'57.01"O	RUA ELÓI DE SOUZA
5	01	LAT. 5°51'13.02"S LONG. 35°21'45.18"O	RUA DR. HERÁCLITO VILAR X RUA PEDRO LACERDA LEITE
6	01	LAT. 5°51'30.76"S LONG. 35°20'57.75"O	AVENIDA JUNDIAÍ X RUA PROFESSOR CAETANO
7	01	LAT. 5°51'24.59"S LONG. 35°20'10.03"O	BR 226 X RUA DR PEDRO MATOS
8	01	LAT. 5°51'26.91"S LONG. 35°21'5.37"O	RUA JOÃO PESSOA X RUA TEODOMIRO GARCIA
9	01	LAT. 5°51'12.08"S LONG. 35°21'10.81"O	RUA CAPITÃO JOÃO LOURENÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

### ANEXO III

### LISTA DOS EQUIPAMENTOS

CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	28	UNIDADE	PONTO DE MONITORAMENTO URBANO - PMU
02	09	UNIDADE	PONTO DE MONITORAMENTO VEICULAR - PMV
03	93	UNIDADE	CAMERA IP DO TIPO BULLET VARIFOCAL
EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO DE UNIDADES FÍSICAS - IP FIXA			
01	31	UNIDADE	RACK METÁLICO
02	31	UNIDADE	SWITCH POE
03	31	UNIDADE	NOBREAK
CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (COISP)			
01	01	UNIDADE	RACK 44U COM ACESSÓRIOS
02	01	UNIDADE	STORAGE PROFISSIONAL
03	02	UNIDADE	NOBREAK 5KVA
04	02	UNIDADE	SERVIDOR
05	06	UNIDADE	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MONITOR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

06	06	UNIDADE	MESA CONTROLADORA IP - JOYSTICK
07	02	UNIDADE	SWITCH GERENCIÁVEL 10G
08	01	UNIDADE	SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO VMS - VERIFICAR LICENÇAS
09	09	UNIDADE	MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL 50" COM ACESSÓRIOS
10	01	UNIDADE	CONTROLADORA DE VIDEOWALL (DECODIFICADOR)
11	01	UNIDADE	REDE CABEADA LÓGICA PARA CENTRO DE OPERAÇÕES
12	02	UNIDADE	TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL
13	06	UNIDADE	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA COM ACESSÓRIOS

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MONITORAMENTO URBANO E UNIDADES**

- A. PONTO DE MONITORAMENTO URBANO - PMU**
- B. PONTO DE MONITORAMENTO VEICULAR - PMV**
- C. CAMERA IP DO TIPO BULLET VARIFOCAL**
- D. RACK METÁLICO EXTERNO**
- E. SWITCH POE**
- F. NO BREAK**

**A. PONTO DE MONITORAMENTO URBANO – PMU**

O Ponto de Monitoramento Urbano (PMU) é composto por um conjunto de equipamentos e materiais conforme apresentados a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**A1. CAMERA SPEED DOME**

- Deve possuir resolução mínima de 4MP (2560 x 1440);
- Deve possuir no mínimo as compressões de vídeo H.264, H.265 e MJPEG;
- Deve operar no mínimo a 30 FPS na resolução máxima;
- Deve possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;
- Possuir no mínimo sensibilidade a iluminação (Colorido: 0,006 lux e Preto e branco: 0,001 Lux);
- Possuir no mínimo velocidade para o obturador de 1/1 para 1/30.000 segundos;
- Possuir no mínimo BLC, HLC, WDR 120 dB, 3D DNR, Defog, EIS;
- Possuir filtro de corte infravermelho;
- Possuir possibilidade de aplicar no mínimo 24 máscaras de privacidade;
- Deve possuir no mínimo zoom óptico 32x;
- Deve possuir no mínimo zoom digital 16x;
- Deve possuir no mínimo campo de visão Horizontal de 50,8° para 2,6°, podendo variar até 3% para cima ou para baixo em ambos os valores;
- Deve possuir no mínimo campo de visão vertical de 29,4° para 1,5°, podendo variar até 3% para cima ou para baixo em ambos os valores;
- Deve possuir movimento panorâmico infinito 360° e Tilt -15 até 90°;
- Deve possuir no mínimo velocidade de movimento panorâmico de 0,1°/s até 160°/s;
- Deve possuir no mínimo velocidade de inclinação de 0,1°/s até 120°/s;
- Deve possuir no mínimo velocidade movimento em presets panorâmicos de 220°/s;
- Deve possuir capacidade para no mínimo 300 presets e 8 patrulhas;
- Deve possuir sensores infravermelho para alcance mínimo de 200 metros;
- Deve possuir capacidade de ajuste automático do infravermelho;
- Deve possuir no mínimo analíticos de vídeo (cruzamento de linha, intrusão, área de intrusão, objeto abandona e removido);
- Possibilitar detecção e captura de faces humanas de no mínimo 05 faces por segundo, possibilitando que os melhores enquadramentos das faces sejam encaminhados para servidores ou softwares de reconhecimento facial;
- Deve possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos e alarmes embarcados na câmera);
- Deve possuir no mínimo 01 entradas e 01 saídas de alarme para integração com outros dispositivos;
- Deve possuir interface para configuração no mínimo inglês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir suporte para cartão SD de no mínimo 256 GB para armazenamento;
- Deverá ser fornecido com cartão de memória microSDXC (TF) classe 10 do mesmo fabricante da câmera ofertada com capacidade de 128GB ou superior;
- Deve possuir suporte a API no mínimo (Onvif, SDK ou Similar);
- Deve possuir no mínimo nível de proteção IP66 e IK10;
- Deve possuir interface para comunicação de rede ethernet com velocidades mínima de 10 e 100M;
- Deve possuir no mínimo proteção elétrica para descargas de no mínimo 5000V;
- Deve possuir capacidade de alimentação via PoE ou HiPoE;
- Deve possuir a capacidade de operar em temperaturas acima de 50°C;
- Deve acompanhar acessórios e suportes necessários para instalação apropriados para o objetivo deste projeto.

**A.2. CAIXA HERMÉTICA EXTERNA COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

- Deve ter no mínimo as dimensões: 600x540x200mm (AxLxP) com 11U no padrão de 19';
- Deve ser construída em chapa de alumínio ou aço galvanizado, com grau de proteção IP65, garantindo uma perfeita vedação contra entrada de pó, água, óleo, etc;
- A caixa deve possuir proteção anticorrosiva;
- Deve possuir pintura eletrostática epóxi a pó para toda caixa;
- Deve constar de porta com borracha de vedação, fecho com chave;
- Possuir placa de montagem em chapa de aço, afastada do fundo da caixa de 20 mm, podendo ser instalada de forma personalizada pelo fabricante, sem danificar a estrutura, vedação ou pintura;
- Devem ser fornecidas todas as ferragens necessárias para fixação do armário ao poste circular ou duplo-T;
- A caixa deve possuir os seguintes acessórios internos:
- Trilho DIN devidamente fixado sem agredir a parede metálica interna da caixa, para acomodação do disjuntor;
- 2 unidades de protetor de surto DPS com tensão de aplicação mínima de 275 Vac;
- Deve possuir barramento interno devidamente fixado sem agredir a parede metálica interna da caixa, para conectorização dos fios de aterramento dos equipamentos;
- 1 unidade Disjuntor 15A;
- 3 unidades de Borne Sak de Passagem;
- 0,8 Metros CANALETA PVC ABERTA 30X50 para organizar o cabeamento interno;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- 1 unidade tomada de sobrepôr 10A;
- Deve possuir Switch POE com as seguintes características:
- Deve possuir 05 portas Ethernet, sendo pelo menos 04 portas PoE, 01 porta de link;
- Deve possuir função de Extensão PoE, possibilitando ligar equipamento a longas distâncias mínimo 250 metros;
- Deve possuir proteção elétrica nas portas PoE de no mínimo 4KV;
- Para as interfaces PoE, devem atender no mínimo às normas IEEE 802.3at/af (mínimo 30W por porta);
- Para a interface Hi-PoE, deve atender as normas IEEE 802.3at/af/bt(HiPoE) (60W por porta);
- Deve possuir capacidade de identificar quando um equipamento conectado à porta PoE para de responder, realizando assim um reset daquela porta, forçando reinicialização do equipamento conectado;
- Deve atender no mínimo as normas IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3, 802.3ab e 802.3z;
- Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 100 Mb;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 13Mpps;
- Deve capacidade de suportar temperaturas no mínimo entre -10 e 65°C;
- Deve suportar operar em alimentação com tensão entre 48 a 57 Vdc, podendo ser via borne ou conector;
- Deve possuir fonte nobreak com as seguintes características:
- Range de alimentação de entrada entre 90 a 240Vac
- Suportar proteções contra surtos de corrente, tensão, sobrecarga e curto-circuito;
- Possuir carregador interno de bateria de no mínimo 500mA
- Ser do tipo rack 19" 1U;
- Possuir saída -48Vdc;
- Possuir potência mínima de saída de 192W;
- Suportar correntes de até 4A (amperes);
- Deve contemplar baterias de no mínimo 26AH do tipo VRLA compatível com as dimensões da caixa metálica.

### A.3. BRAÇO METÁLICO

- Deve ser construído em alumínio ou material metálico galvanizado;
- Deve suportar o peso da câmera ofertada;
- Deve permitir sua fixação em postes circulares de concreto;
- Deve possuir um avanço mínimo de 1,5 na direção horizontal;

### A.4. POSTE DO TIPO CIRCULAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- A coluna em concreto (poste) deverá ser tipo cilíndrico;
- Construção em concreto com espessura de no mínimo 200 mm e altura total de 12 metros;
- Com suporte e três isoladores tipo roldana, com padrão de energia da concessionária local, com disjuntor de 20a e todo o sistema de aterramento;
- Entregue fixado ao chão com 01 metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível.
- Deve ser realizada a recomposição do piso original.

**B. PONTO DE MONITORAMENTO VEICULAR – PMV**

- O Ponto de Monitoramento Veicular (PMV) é composto por um conjunto de equipamentos e matérias conforme apresentados a seguir:

**B.1. CÂMERA DE LEITURA DE PLACAS**

- Deve possuir no mínimo resolução de 4MP (2688 × 1520) suportando a taxa de quadros de 30 q/s;
- Deve possuir no mínimo sensor de imagem CMOS de 1/1.8” ou superior com varredura progressiva;
- Deve possuir no mínimo codificações de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
- Deve possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 50 metros;
- Deve possuir iluminação para o modo colorido de no mínimo 0,001 lux em modo B/W e 0,0005 lux em modo color, sem uso de iluminador IR;
- Deve possuir lente varifocal motorizada de no mínimo 8mm a 32mm;
- Deve possuir faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25 a 1/100.000s;
- Deve possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, HLC;
- Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e gerar alarmes;
- Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;
- Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;
- Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no máximo 120Km/h;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve ser capaz de capturar e reconhecer placas em pelo menos duas vias simultaneamente;
- Deverá ser capaz de classificar o tipo do veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões;
- Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- Deve possuir a capacidade de operar em temperaturas acima de 50°C;
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF Profile S sendo comprovado via onvif.org;
- **Interfaces de comunicação:**
- Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- Deve possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira e água e proteção contra vandalismo IK10;
- Deve possuir no mínimo uma interface de audio input ou microfone embutido, uma interface de alarme input e output, uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;
- Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB o cartão deve ser no mínimo do tipo SD classe 10 e possuir a tecnologia TLC NAND;
- Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS; Deve apresentar com a documentação do item as certificações FCC, CE atestando a qualidade do equipamento;
- Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação; Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos;

**B.2. CAIXA HERMÉTICA EXTERNA COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

- Deve ter no mínimo as dimensões: 600x540x200mm (AxLxP) com 11U;
- Deve ser construída em chapa de alumínio ou aço carbono, com grau de proteção IP65, garantindo uma perfeita vedação contra entrada de pó, água, óleo, etc;
- A caixa deve possuir proteção anticorrosiva;
- Deve possuir pintura eletrostática epóxi a pó para toda caixa;
- Deve constar de porta com borracha de vedação, fecho com chave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Possuir placa de montagem em chapa de aço afastada do fundo da caixa de 20 mm podendo ser instalada de forma personalizada pelo fabricante sem danificar a estrutura, vedação ou pintura;
- Devem ser fornecidas todas as ferragens necessárias para fixação do armário ao poste circular ou duplo-T;
- A caixa deve possuir os seguintes acessórios internos:
- Trilho DIN devidamente fixado sem agredir a parede metálica interna da caixa, para acomodação do disjuntor;
- 2x unidades de protetor de surto DPS com tensão de aplicação mínima de 275 Vac;
- Deve possuir barramento interno devidamente fixado sem agredir a parede metálica interna da caixa, para conectorização dos fios de aterramento dos equipamentos;
- 1X unidade Disjuntor 15A;
- 3x unidades de Borne Sak de Passagem;
- 0,8 Metros CANALETA PVC ABERTA 30X50 para organizar o cabeamento interno;
- 1x unidade tomada de sobrepor 10A;
- Deve possuir Switch POE com as seguintes características:
- Deve possuir 05 portas Ethernet, sendo pelo menos 04 portas PoE, 01 porta link;
- Deve possuir portas ethernet full duplex com MDI/MDI-x;
- Deve possuir função de Extensão PoE, possibilitando ligar equipamento a longas distâncias mínimo 250 metros;
- Deve possuir proteção elétrica nas portas PoE de no mínimo 4KV;
- Para as interfaces PoE, devem atender no mínimo as normas IEEE 802.3at/af (mínimo 30W por porta);
- Para a interface Hi-PoE, deve atender as normas IEEE 802.3at/af/bt(HiPoE) (60W por porta);
- Deve possuir capacidade de identificar quando um equipamento conectado à porta PoE para de responder, realizando assim um reset daquela porta, forçando reinicialização do equipamento conectado;
- Deve atender no mínimo às normas IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3, 802.3ab e 802.3z;
- Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 100Mb;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 13Mpps;
- Deve capacidade de suportar temperaturas no mínimo entre -10 e 65°C;
- Deve suportar operar em alimentação com tensão entre 48 a 57 Vdc, podendo ser via borne ou conector;
- **Deve possuir fonte nobreak com as seguintes características:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Range de alimentação de entrada entre 90 a 240Vac;
- Suportar proteções contra surtos de corrente, tensão, sobrecarga e curto-circuito;
- Possuir carregador interno de bateria de no mínimo 500mA
- Ser do tipo rack 19" 1U;
- Possuir saída -48Vdc;
- Possuir potência mínima de saída de 192W;
- Suportar correntes de até 4A (amperes);
- Deve contemplar baterias de no mínimo 26AH do tipo VRLA compatível com as dimensões da caixa metálica.

**B.3. POSTE METÁLICO**

- Deve ser construído em alumínio ou material metálico galvanizado;
- Deve suportar o peso da câmera ofertada;
- Deve permitir sua fixação em postes circulares;
- Deve possuir um avanço mínimo de 2,5 na direção horizontal;

**B.4. POSTE CIRCULAR - CONCRETO**

- A coluna em concreto (poste) deverá ser tipo cilíndrico;
- Construção em concreto com espessura de 200 mm e altura de no mínimo 09 metros;
- Com suporte e três isoladores tipo roldana, com padrão de energia da concessionária local, com disjuntor de 20a e todo o sistema de aterramento;
- Entregue fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível.
- Deve ser realizada a recomposição do piso original.

**C. CAMERA IP DO TIPO BULLET VARIFOCAL**

- A câmera deverá ser do tipo bullet;
- Resolução de 5MP (2592 × 1944) suportando a taxa de quadros de no mínimo 20 q/s nessa resolução e 4 MP (2688 x 1520) suportando a taxa de quadros de no mínimo 30 q/s;
- Sensor de imagem CMOS de 1/2,8" ou superior com varredura progressiva;
- Codificação de vídeo H.264 e H.265; LED's infravermelhos embutidos ou instalados com alcance igual ou superior a 60m;
- Deve possuir a capacidade de operar em temperaturas acima de 50°C;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Mínima iluminação para o modo colorido de 0,005 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- Lente varifocal motorizada de 2.8mm a 12mm, possuindo para menor campo de visão horizontal abertura de no mínimo 31° e para o maior campo de visão horizontal de no mínimo 101°, será aceito equipamentos que possuam valores aproximados aos solicitados, desde que não exceda 3% de variação.
- Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;
- Deve possuir no mínimo capacidade de captura rostos humanos, de modo que este recurso possibilite a câmera de forma embarcada após detectar e capturar faces humanas, enviar para servidores ou softwares o melhor enquadramento das faces capturadas possibilitando o reconhecimento facial;
- Deve possuir no mínimo os seguinte analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, detecção de movimento, estes sendo possível parametrizar para apenas serem acionados mediante detecção de pessoas ou veículos, reduzindo falsos alarmes. Além destes, deve possuir analíticos de contexto, com por exemplo detectar quando houve mudança na cena, detectar quando houver algum objeto colocado ou removido em algum local configurado na cena;
- Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);
- Invólucro com índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção IK10 contra vandalismo;
- Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;
- Deverá ser fornecido com cartão de memória microSDXC (TF) classe 10 do mesmo fabricante da câmera ofertada com capacidade de 128GB;
- Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação;

**D. RACK DE PAREDE INTERNO**

- Deverá ser instalado para acomodar equipamentos das unidades de administração, ensino e saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Rack para uso interno;
- Deve possuir profundidade de no mínimo 560mm;
- Deve possuir aberturas laterais com fecho;
- Deve possuir capacidade mínima de 5Us;
- Deve possuir colunas de fixação 19" conforme IEC60297;
- Deve possuir porta de acrílico;
- Deve possuir fecho com chave na porta frontal;
- Deve ser fabricado com aço SAE1008;
- Deve possuir pintura eletrostática epóxi em pó;
- Deve possuir abertura para entrada de cabos;

**E. SWITCH POE**

- Deverá ser instalado para alimentar as câmeras das unidades, ensino, administração e saúde;
- Switch do tipo PoE, com no mínimo 6 portas PoE;
- Deve possuir suporte no mínimo os padrões 802.3 e 802.3x;
- Deve possuir função que possibilita aumentar a distância da alimentação PoE;
- Deve possuir taxa transmissão de no mínimo 950 Mbps;
- As portas PoE devem atender às normas 802.3af e 802.3at;
- Cada porta PoE deve possuir capacidade de alimentar dispositivos de até 30W;
- O switch em sua total capacidade de orçamento PoE deve fornecer no mínimo 35W;
- Deve atender no mínimo as normas FCC e CE;
- O switch deve possuir homologação ANATEL.

**F. NO BREAK**

- Deverá ser instalado para alimentação dos equipamentos das unidades, ensino, administração e saúde com o COISP;
- Deve possuir no mínimo potência nominal de 1000VA;
- Deve possuir no mínimo 0.6 de fator de potência;
- Deve ser possível fixação no padrão 19", com possibilidade de alocar no rack 44U;
- Deve operar entre no mínimo 110 e 220V com chaveamento automático;
- Deve operar nas frequências 50Hz e 60Hz de forma senoidal;
- Deve possuir no mínimo proteções de sobrecarga, curto-circuito e fusível de entrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir LEDs de sinalização para quando o equipamento estiver utilizando: Rede norma, bateria, bateria baixa, informação para troca de bateria;
- Deve possuir modos de regulação dinâmica e estática;
- Deve possuir internamente no mínimo 02 baterias 7Ah/12V;
- Deve possuir distorção harmônica de no máximo 5%;
- Deve possuir alerta para avisar quando a bateria interna precisar ser substituída;
- Deve possuir no mínimo 06 tomadas de saída;
- Deve possuir capacidade para configurar a saída nominal entre 120 e 220V;

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA – COISP**

**A. RACK 44U COM ACESSÓRIOS**

**B. STORAGE PROFISSIONAL**

**C. NOBREAK 5KVA**

**E. SERVIDOR**

**F. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MONITOR**

**G. MESA CONTROLADORA IP - JOYSTICK**

**H. MOBILIÁRIO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO**

**I. MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL 50" COM ACESSÓRIOS**

**J. CONTROLADORA DE VIDEOWALL (DECODIFICADOR)**

**K. SWITCH GERENCIÁVEL**

**L. REDE CABEADA LÓGICA PARA CENTRO DE OPERAÇÕES**

**M. TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL**

**N. FECHADURA ELETROMAGNÉTICA COM ACESSÓRIOS**

**O. SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO VMS**

**A. RACK 44U COM ACESSÓRIOS**

- Deve ser do padrão 19"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir profundidade mínima de 660mm e altura 44U;
- Deve ter estrutura formada por 4 colunas soldadas teto e base em chapa de aço SAE 1008 (1,2mm)
- Deve ter teto com suporte para ventilação de teto;
- Deve ter porta frontal com visor em vidro temperado 5mm ou acrílico com fecho com chave;
- Deve atender a norma IEC 60297;
- Deve suportar carga estática de no mínimo 900Kg;
- Deve ter pintura eletrostática epóxi pó;
- Deve possuir a cor preto;
- Deve ser fornecido junto com o rack 2 bandejas em um "U";
- Deve ser fornecido junto com o rack 2 réguas 06 ou 08 tomadas;
- Deve possuir local para aterramento do rack;
- Deve acompanhar com kit porca gaiola e parafusos;
- Deve acompanhar qualquer acessório necessário para sua perfeita instalação e acomodação dos equipamentos;

**B. STORAGE PROFISSIONAL**

- Storage profissional de alta capacidade de gravação;
- Deverá ser no formato 19" para utilização em racks;
- Possuir pelo menos Processador de múltiplos núcleos de 64-bits;
- Sistema de gravação de imagens autossuficiente, embarcada unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;
- Deve ser fornecido com pelo menos 60 TB de espaço em disco líquido, considerando RAID5;
- Todos os discos deverão ser classificados na categoria Enterprise, não sendo aceito a classificação na categoria Surveillance ou similar;
- Deve possuir capacidade de encriptar os dados armazenados, permitindo o acesso o acesso aos dados apenas pelo sistema de gerenciamento das câmeras ofertado;
- O Sistema deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 180 canais de modo simultâneo;
- Deve permitir o armazenamento de forma direta do fluxo de vídeo no Storage, sendo possível a inserção de câmeras através de protocolo proprietário integrável entre o Storage e as câmeras quando aplicável e protocolos abertos como RTSP e ONVIF;
- Suportar gravação contínua, ativada por movimento, evento ou agendamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve ser capaz de armazenar conteúdo de vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- Suportar pelo menos RAID 5 e 6;
- Deverá possuir fontes de alimentação redundantes;
- Interface de gerenciamento do usuário baseado em Web;
- Possuir pelo menos 3 interfaces de rede 1000 Mbps;
- Deve ser considerado qualquer licenciamento necessário para funcionamento dos recursos no software VMS especificado neste termo
- Deve ser do mesmo fabricante das câmeras especificadas neste documento;
- Deve possuir capacidade de armazenamento de vídeos e fotos de analíticos gerados pelas câmeras de no mínimo 30 (trinta) dias, com capacidade de armazenamento de no mínimo 60TB.

**C. NOBREAK 5KVA**

- Deve possuir no mínimo potência nominal de 5000VA;
- Deve possuir no mínimo 0.9 de fator de potência;
- Deve ser possível fixação no padrão 19", com possibilidade de alocar no rack 44U;
- Deve operar entre no mínimo 110 e 220V com chaveamento automático;
- Deve operar nas frequências 50Hz e 60Hz de forma senoidal;
- Deve possuir no mínimo proteções de sobrecarga, curto-circuito;
- Deve possuir display em LCD que informe as condições da bateria, by-pass, inversor, consumo da rede elétrica e carga, temperatura interna;
- Deve possuir regulação dinâmica e estática;
- Deve possuir internamente no mínimo 10 baterias 9Ah/12V;
- Deve possuir distorção harmônica de no máximo 3%;
- Deve possuir no mínimo 08 tomadas de saída;
- Deve possuir capacidade para configurar a saída nominal entre 120 e 220V;

**D. SERVIDOR**

- Deve possuir no mínimo processador com frequência de pelo menos 3,8Ghz e capacidade em modo turbo de 4,7Ghz e até 12MB de cache;
- Deve possuir no mínimo 16GGB de RAM;
- Deve possuir no mínimo 02 interfaces de rede RJ45 Gigabit ethernet;
- Deve possuir no mínimo SSD 500GB M2 NVMe;
- Deve ser para instalação 19" em 1U;
- Deve ser fornecido com Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- Deve ser do tipo Rack para instalação em 19"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**E. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MONITOR**

- O equipamento deve ser do tipo torre;
- Deve possuir no mínimo processador com frequência de 3,2Ghz, cache de 12MB;
- Deve possuir no mínimo 16Gb memória RAM DDR4;
- Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior licenciado;
- Deve placa de vídeo off board de 1B GDDR5 com no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta VGA;
- Deve SSD do tipo M.2 de no mínimo 1TB;
- Deve possuir interface de rede Gigabit Ethernet;
- Deve possuir certificação RoHS compliant;
- Deve ser fornecido com monitor de no mínimo 27" HDMI ou DP;

**F. MESA CONTROLADORA IP - JOYSTICK**

- Deverá ser do mesmo fabricante do VMS especificado neste documento;
- Deve possuir no mínimo porta RS-485 e RS-232;
- Deve operar em interface ethernet com velocidade de no mínimo 100 Mbps;
- Deve possuir tela LCD;
- Deve possuir no mínimo 01 porta USB;
- Deve possuir controlador joystick possibilitando movimentar as câmeras speed dome;
- Deve possuir capacidade para cadastrar os operadores da mesa;
- Deve possuir capacidade de realizar configurações e funções da mesa via Web browser;

**G. MONITOR PROFISSIONAL VIDEOWALL 50" COM ACESSÓRIOS**

- Possuir tamanho de tela mínimo de 50";
- Tecnologia do painel: IPS;
- Possuir resolução nativa de 1920x1080 (FullHD);
- Possuir brilho mínimo de 500 cd/m<sup>2</sup>;
- Formato de tela: 16:9; Tempo de resposta: 12ms (GTG);
- Deverá possuir entradas de vídeo HDMI, DisplayPort, DVI e RGB;
- Deverá possuir interface de rede RJ-45;
- Possuir entrada USB;
- Deverá possuir saídas DisplayPort e RS-232;
- Deverá possuir espessura mínima de 2,25mm para as bordas esquerda e superior e de 1,25mm para as bordas direita e inferior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Possuir alimentação compatível com 100-240VAC;
- Deve ser fornecido com suportes de fixação;

**H. CONTROLADORA DE VIDEOWALL (DECODIFICADOR)**

- Decoder profissional para gerenciamento de monitores videowall;
- Deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve possuir saída de vídeo para até 16(dezesseis) monitores via portas HDMI ou superior;
- Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 128 canais a 1080p;
- Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 40 canais a 3MP;
- Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 48 canais a 5MP;
- Deve ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente a no mínimo 32 canais a 8MP;
- Deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/6/9/12/16/25/36;
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces ethernet RJ45 e 02 (duas) interfaces ópticas, ambas combos entre elas;
- Deve possuir pelo menos uma interface de áudio de entrada e saída;
- Deve possuir pelo menos seis interfaces de alarme de entrada e saída;
- Deve ser compatível com no mínimo os seguintes codecs de áudio G.711, G.722, H.726;
- Deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar a H.265+;
- Deve ser do mesmo fabricante das câmeras ofertadas;
- Deve ser fornecido em conjunto com a licença para ativar o módulo de gestão de vídeo wall no Software VMS especificado neste termo;
- Deve ser do mesmo fabricante do software VMS especificado neste documento;

**I. SWITCH GERENCIÁVEL**

- Deve ser gerenciável e suportar recursos de L3;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps com conectores RJ-45, podendo ter portas combo ou não, porém sempre obedecendo o quantitativo de 24 portas RJ-45.
- Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas SFP+
- Deve possuir 1x porta console RJ-45
- Possuir no mínimo 1x porta USB 2.0 ou Micro USB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16k mil endereços MAC;
- Suportar Jumbo Frames;
- Capacidade de comutação de no mínimo 128 Gbps;
- Deve possuir tabela de roteamento que suporte IPv4/Ipv6 com no mínimo 15 mil entradas IPV4 e no mínimo 7 mil entradas IPV6.
- Suportes no mínimos os protocolos RIP e VRRP;
- Deve suportar empilhamento de até 9 unidades de switch;
- Deve suportar empilhamento com topologia em anel;
- A pilha de switch deve suportar tráfego de no mínimo 80 Gbps
- Deve implementar 4K VLANs ativas;
- Deve implementar Voice VLAN, MAC VLAN;
- Deve implementar o 802.3x;
- Deve implementar o protocolo 802.1p;
- Deve implementar o protocolo Spanning Tree (802.1d);
- Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- Deve suportar agregação de links;
- Deve implementar autenticação através do padrão IEEE 802.1x;
- Deve implementar autenticação RADIUS;
- Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3;
- Deve implementar protocolos NTP ou SNTP, DHCP Option 82;
- DHCP Server;
- DHCP Snooping;
- Deve estar em conformidade e estar homologado pela ANATEL;
- Deve possuir suporte para fixação em rack padrão 19”;
- Fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;
- Temperatura de operação de 0°C a 40°C;

**J. REDE CABEADA LÓGICA PARA CENTRO DE OPERAÇÕES**

- A rede lógica deve ser para comunicação de todos os dispositivos que funcionarem sobre rede Ethernet (Servidor, estações de trabalho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

decodificadores de vídeo wall, switches, entre outros) dentro do Centro de operações;

- Toda a rede lógica deve ser construída considerando os padrões NBRs de rede estruturada de redes;
- O cabeamento deve de toda rede lógica instalada no centro de operações deve ser no mínimo do tipo Categoria 6 com proteção antichamas;
- Para instalação da rede lógica, devem ser contemplados todos os acessórios e infraestrutura necessários para perfeita acomodação e funcionamento, de modo que todos os dispositivos que funcionem sobre rede ethernet que fazerem parte do Centro de operações;
- Devem ser considerados na composição infraestrutura como canaletas, conduites e, eletrocalhas ou qualquer outro acessório necessário para organização e condicionamento do cabeamento;
- Devem ser considerados todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento da rede lógica.

**K. TERMINAL DE CONTROLE DE ACESSO FACIAL**

- Deverá ser instalado na entrada do Centro de Operações para controle do acesso ao local;
- Deve possuir resolução mínima de 2MP;
- Deve possuir capacidade embarcada de no mínimo 1000 faces humanas;
- Deve possuir tela LCD de no mínimo 3,9 polegadas;
- Deve possuir capacidade de reconhecer faces a no mínimo 1m;
- Deve possuir interface USB;
- Deve ser do mesmo fabricante do VMS fornecido de modo a garantir total interoperabilidade;
- Deve possuir saídas para conexão com fechadura eletromagnética e botão de saída;
- Deve ser considerado qualquer licenciamento necessário para funcionamento dos recursos no software VMS especificado neste termo;
- Deve ser do mesmo fabricante do software VMS especificado neste documento;

**L. FECHADURA ELETROMAGNÉTICA COM ACESSÓRIOS**

- Deverá ser instalado no acesso ao Centro de Operações;
- Deve ser do tipo eletromagnética; deve operar com fonte de alimentação 12vdc;
- Deve suportar tração de no mínimo 260Kg;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve ser fabricado com materiais anti abrasivo; Deve possibilitar instalação em portas de vidro, madeira e metal;

**M. SOFTWARE DE VIDEOMONITORAMENTO VMS**

- Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, gravadores em rede, mesas controladoras, Storages, servidores de analíticos e equipamentos de controle de acesso;
- Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente;
- Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, equipamentos de controle de acesso utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP;
- Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265;
- Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera;
- Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP;
- Instalação em Windows 64 bits, as licenças do sistema operacional deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução;
- Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente;
- Deve possuir suporte a trabalhar com câmeras LPR com inteligência embarcada, de modo a apresentar todas as placas e características dos veículos capturados;
- Deve possuir solução de videowall, sendo integrada ao software ou através de módulo, desde que compatível e integrado diretamente com o software;
- O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários
- Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;
- Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano.
- Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção.
- Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera.
- Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera.
- Suportar a exibição do número de fotos do corpo humano capturadas no dia atual quase em tempo real.
- Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados, deverá aparecer no Cliente de Controle.
- Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta.
- Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).
- Oferecer suporte à pesquisa de fotos de corpos humanos por foto; as condições de pesquisa devem incluir evento, câmera e foto capturada.
- Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de faces correspondentes na plataforma ou no servidor de armazenamento, se apenas as câmeras de reconhecimento facial forem usadas para reconhecimento facial.
- Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de face capturadas e correspondentes nos NVRs se a combinação de câmeras de rede e NVRs for usada para reconhecimento facial.
- Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.
- Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.
- Oferecer suporte à pesquisa de eventos de reconhecimento de pessoas sem máscara facial por canal e grupo de comparação de face.
- Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.
- Suportar a exibição de fotos capturadas de face quase em tempo real; suportar a visualização de vídeo ao vivo transmitido de uma câmera se as imagens capturadas corresponderem às imagens de face em grupos de comparação de face.
- Suportar a visualização de estatísticas de fotos de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual
- Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.
- Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá quase em tempo real no Cliente de Controle.
- Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.
  - Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas detectadas) com base em suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).
  - Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).
  - Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.
  - Oferecer suporte à seleção de características faciais das imagens capturadas e à exibição dessas características.
  - Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.
  - Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).
  - Oferecer suporte à pesquisa de imagens de faces por imagem; as condições de pesquisa disponíveis devem incluir hora, canal, semelhança e imagem da face.
  - Oferecer suporte à pesquisa de grupos de comparação de face por tempo, nome do grupo e informações da pessoa (nome da pessoa ou ID)
  - Oferecer suporte à exportação dos resultados combinados para o PC local; as informações exportadas incluem as informações da pessoa e as informações do vídeo.
  - Suportar a adição de imagens de face correspondentes a grupos de comparação de faces.
  - Suporta verificação de identidade de acordo com a foto da face capturada; as condições de pesquisa disponíveis incluem a foto da face capturada, foto da face correspondente e semelhança.
  - Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas) das pessoas combinadas.
  - Suporta a reprodução de padrões na sequência de tempo no mapa.
  - Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente;
  - Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;
  - PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Matriz Virtual: exibições de controle de câmera ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;
- Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;
- Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
- Busca, backup e dados seguros:
- Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos;
- Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;
- Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos;
- Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;
- Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;
- Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;
- Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;
- Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes;
- Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage);
- Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem
- Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens;
- Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema;
- Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- Deve dispensar reconfiguração de câmeras;
- Software De Visualização De Gravação:
- Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente;
- Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
- Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante;
- Deve possuir mesmo conceito visual do server side;
- Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente;
- Deve enviar imagens por e-mail.
- Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);
- Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo;
- Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual;
- Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;
- Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;
- Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;
- Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes;
- Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;
- Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;
- Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;
  - Cliente Móvel:
- Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);
- Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;
- Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;
- Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- Deve possuir visualização de layout de 8x8;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor
- Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;
- Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante específico demonstre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;
- Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;
- Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;
- Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;
- Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;
- Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;
- Deve possuir e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;
- Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;
- Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;
- Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- Deve suportar mapas online GIS MAP;
- Deve suportar capacidade de gerenciar equipamentos de controle de acesso, como por exemplo terminais de reconhecimento facial, leitoras de cartão, leitoras de biometria digital e etc;
- Deve ser compatível com software supervisor de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações;
- Deve possuir SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento;
- Deve estar composto por Licença de Sistema Obrigatório para a instalação do produto, não possuindo limite de validade;
- Licença de câmera: é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

- Licença de Leitura de Placas Veiculares: Necessária para cada câmera de leitura de placas no sistema;
- Licença de videowall: é necessária para conexão e controle do videowall pelo sistema;
- Licença de Alarm: é necessária para integração de sistemas de alarme ao sistema;
- Licença de Gestão Estatística: é necessária para emissão e gestão de relatórios estatísticos de eventos de analíticos recebidos pelo sistema;
- Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita;
- O Software deverá ser do mesmo fabricante das câmeras especificadas neste documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

XXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba; bem como, **NÃO POSSUI** no seu quadro de pessoal servidor pertencente à **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau. Estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Macaíba/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

**ASSINATURA**

**[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Macaíba, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Macaíba/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

### **ASSINATURA**

**[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Macaíba/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

**ASSINATURA**

**[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]**

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**MATERIAIS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, PREPOSTO, GESTOR E FISCAL**

Procedimento	Modalid./núm./ano	Processo nº	xxxx
Contrato nº	Xxxx	Empenho nº	xxxx
Objeto	Descrever		

Fornecedor			
Contratado	xxxx		
Preposto	xxxx	CPF	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Gestor do Contrato			
Nome	Xxxx		
Cargo/função	Xxxx		
Matrícula	xxxx	Setor	xxxx
Telefone	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato
--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

<b>Nome</b>	XXXX		
<b>Cargo/função</b>	XXXX		
<b>Matrícula</b>	XXXX	<b>Setor</b>	XXXX
<b>Telefone</b>	XXXX	<b>E-mail</b>	XXXX

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Ordem de Fornecimento</b>	XXXX	<b>Data da OF</b>	xx/xx/xxxx
<b>Prazo para entrega</b>	xxx dias	<b>Data da entrega</b>	xx/xx/xxxx
<b>Nota Fiscal (NF) nº</b>	XXXX	<b>Valor da NF</b>	XXXX

## 3 – VERIFICAÇÕES DE REGULARIDADE DO DOCUMENTO FISCAL

<b>3.1</b>	<b>Nota Fiscal (NF) faz referência à Ordem de Fornecimento (OF)</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3.2</b>	<b>CNPJ da Nota Fiscal confere com o do contrato</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3.3</b>	<b>A especificação dos itens está conforme a OF</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3.4</b>	<b>Os modelos e marcas estão conforme a OF</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3.5</b>	<b>As quantidades estão conforme a Ordem de Fornecimento</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

<b>3.6</b>	<b>Os valores unitários e total estão conforme a OF</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
------------	---	---

**4 – VERIFICAÇÕES SUMÁRIAS DE REGULARIDADE DOS MATERIAIS RECEBIDOS**

<b>4.1</b>	<b>A verificação foi realizada</b>	<input type="checkbox"/> com todos os itens <input type="checkbox"/> por amostragem
<b>4.2</b>	<b>As especificações estão de acordo com a OF e NF</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>4.3</b>	<b>A quantidade entregue está de acordo com a OF e NF</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>4.4</b>	<b>Os itens estão do prazo de validade</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica
<b>4.5</b>	<b>Foi elaborado relatório fotográfico do recebimento</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

**5 – REGULARIDADES FISCAIS**

ITEM	TIPO	Apresentou
<b>5.1</b>	<b>Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>5.2</b>	<b>Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>5.3</b>	<b>Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>5.4</b>	<b>Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF)</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>5.5</b>	<b>Certidão de regularidade perante o INSS (CND)</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

<b>5.6</b>	<b>Comprovação da condição de ME/EPP/MEI</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
------------	--	---

## 6 – OCORRÊNCIAS

Relatar ocorrências relevantes.

Não se aplica.

## 7 – CONCLUSÃO

Por meio deste instrumento, na qualidade de Fiscal do Contrato formalmente designado, realizo o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do material, de forma sumária.

O material recebido ficará reservado até o efetivo recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no qual se realizará a análise quantitativa, qualitativa, funcional e análise de regularidade, para fins de atesto da nota fiscal.

Remeto o processo e documentos ao Gestor do Contrato.

Local, data.

**NOME COMPLETO DO FISCAL DO CONTRATO**

**PORTARIA Nº XXX**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**MATERIAIS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL**

<b>Procedimento</b>	Modalid./núm./ano	<b>Processo nº</b>	xxxx
<b>Contrato nº</b>	Xxxx	<b>Empenho nº</b>	xxxx
<b>Objeto</b>	Descrever		
<b>Tipo</b>	<input type="checkbox"/> material de consumo <input type="checkbox"/> material permanente		

<b>Fornecedor</b>			
<b>Contratado</b>	Xxxx		
<b>Preposto</b>	Xxxx	<b>CPF</b>	xxxx
<b>Telefone</b>	Xxxx	<b>E-mail</b>	xxxx

<b>Gestor do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	Xxxx		
<b>Cargo/função</b>	Xxxx		
<b>Matrícula</b>	Xxxx	<b>Setor</b>	xxxx
<b>Telefone</b>	Xxxx	<b>E-mail</b>	xxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

<b>Fiscal do Contrato</b>			
<b>Nome</b>	Xxxx		
<b>Cargo/função</b>	Xxxx		
<b>Matrícula</b>	Xxxx	<b>Setor</b>	xxxx
<b>Telefone</b>	Xxxx	<b>E-mail</b>	xxxx

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Ordem de Fornecimento</b>	nº xxxx/xxxx	<b>Data da OF</b>	xxxx
<b>Prazo para entrega</b>	xxx dias	<b>Data da entrega</b>	xx/xx/xxxx
<b>Nota Fiscal nº</b>	xxxx	<b>Valor da NF</b>	xxxx
<b>Recebimento Provisório</b>	xx/xx/xxxx	<b>Ocorrência</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>Observações</b>	Não se aplica		

**3 – VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO DOCUMENTO FISCAL**

<b>3.1</b>	<b>Nota Fiscal faz referência à Ordem de Fornecimento (OF)</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>3.2</b>	<b>CNPJ da Nota Fiscal confere com o do contrato</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>3.3</b>	<b>A especificação dos itens está conforme a OF</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
<b>3.4</b>	<b>Os modelos e marcas estão conforme a OF</b>	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
 Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

3.5	As quantidades estão conforme a Ordem de Fornecimento	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3.6	Os valores unitários e total estão conforme a OF	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
3.7	Fornecedor é ME/EPP	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
	Caso de ME/EPP, juntou o comprovante de sua condição	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> n/a

#### 4 – VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DOS MATERIAIS RECEBIDOS

4.1.	A verificação foi realizada	<input type="checkbox"/> om todos os itens <input type="checkbox"/> por amostragem
4.2	A especificação estão de acordo com a OF e NF	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
4.3	Os materiais estão funcionais	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
4.4	A quantidade entregue está de acordo com a OF e NF	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
4.4	Os itens estão do prazo de validade	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica
4.5	Foi elaborado relatório fotográfico do recebimento	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

#### 5 – REGULARIDADE FISCAL

ITE M	TIPO	VALIDA DE	SITUAÇÃO
5.1	Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União	xx/xx/xxx x	Váld/invlida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).

5.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual	xx/xx/xxx x	Váld/invlida
5.3	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT)	xx/xx/xxx	Váld/invlida
5.4	Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF)	xx/xx/xxx	Váld/invlida
5.5	Certidão de regularidade perante o INSS (CND)	xx/xx/xxx	Váld/invlida

#### 6 – OCORRÊNCIAS

Relatar ocorrências relevantes.

Não se aplica.

#### 7 – CONCLUSÃO

Por meio deste instrumento, na função de Gestor do Contrato formalmente designado, **ATESTO** a nota fiscal indicada na Seção 2 para os devidos fins de Direito, uma vez que o material inspecionado está de acordo com os requisitos qualitativos e quantitativos exigidos no contrato/ARP.

<Tratando-se de **material permanente**, não deverá ser utilizado enquanto não for registrado e tomado pelo Setor de Patrimônio.>

**EMITO** as seguintes vias do presente instrumento: **1ª via** (para o Processo de Fiscalização); **2ª via** (remeto ao Setor Contábil, juntamente com relatório fotográfico, Nota Fiscal e Certidões de Regularidade, para fins de liquidação e pagamento). **3ª via** (ao Setor de Patrimônio, para fins de registro e tomado de material permanente).

Local, data.

**NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO**  
PORTARIA Nº XXX

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Rua Professor Caetano, nº 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6633. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [segurancapublica@macaiba.rn.gov.br](mailto:segurancapublica@macaiba.rn.gov.br).